

DECRETO Nº 18.012, de 28 de maio de 2020.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, à servidora Maria de Lourdes Andrade Neves.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **Maria de Lourdes Andrade Neves**, inscrita no CPF nº 294.957.929-91 e no PASEP nº 1.073.512.964-6, portadora da matrícula funcional nº 15250/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais, nível 01, classe III**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria do Planejamento e Obras.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, perfazendo o total de R\$ 2.676,58 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 junho de 2020.

Lages (SC), 28 de maio de 2020; 254º ano da Fundação e 160º da Emancipação.


Antonio Ceron
Prefeito